



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei 023/19 – Ver. Rodrigo Tassinari - Torna obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias de Itapeva, para atendimento às pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório.

EMENDA Nº 001/19 – Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

Art.1º O caput do artigo 3º do Projeto de Lei 023/19, que torna obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias de Itapeva, para atendimento às pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das agências bancárias.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de março de 2019.

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| ALEXSANDER FRANSON<br>PRESIDENTE |                                  |
| WILIANA SOUZA<br>VICE-PRESIDENTE | JEFERSON MODESTO SILVA<br>MEMBRO |
| RODRIGO TASSINARI<br>MEMBRO      | EDIVALDO ALVES SANTANA<br>MEMBRO |